

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO**  
**DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **AVISO**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA. ....



**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICADO:** GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA  
(CNPJ 07.112.529/0001-48) - Nome Fantasia: *JUSBRASIL*  
*Nathan.lana@jusbrasil.com.br*

**REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo 066/2024 - Inexigibilidade 002/2024**  
Contrato nº 015/2024 (PNCP)

**Assunto:** Notificação Administrativa.  
Solicitação de alteração de Cláusulas contratuais recusada. Contrato Administrativo padrão. Solicitação prévia de regularização do procedimento. Abertura de processo de apuração de infração administrativa.

A PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, tendo em vista o comunicado do Setor de Licitações e Contratos acerca do envio em 26/03/2024, às 14:21hs por e-mail do Contrato Administrativo 015/2024 (Inex 002/2024) para a empresa Notificada através do Senhor Nathan Lana ([nathan.lana@jusbrasil.com.br](mailto:nathan.lana@jusbrasil.com.br))

O e-mail foi recebido em 26/03/2024, às 16:01 hs com confirmação e a seguinte resposta: *“Obrigado pelo envio do contrato, informo que vamos analisar e assinar em seguida”*

No dia 05/04/2024, às 11:46 hs (10 dias após o recebimento) a empresa Notificada encaminhou e-mail com o seguinte texto: *“Agradeço a paciência durante nossa análise do contrato. O jurídico me retornou e vi que realizaram algumas alterações no contrato, essenciais para prosseguirmos, como a mudança do representante legal. Peço que analisem as sugestões e justificativa e qualquer dúvida estamos à disposição”*

Em 05/04/2024, às 12:12hs foi respondido pelo Setor de Licitação com a seguinte resposta: *“Informamos que as alterações sugeridas não podem ser atendidas, com a execução do signatário que irá assinar o presente contrato. Informamos que para cumprimento de prazo de lei de*

Rua Rui Barbosa, nº 172, Centro, Morro do Chapéu – Bahia – CEP 44850-000  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) [procuradoria@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:procuradoria@morrodochapeu.ba.gov.br) (74) 3653-1054



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

*acesso à informação e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de acordo com o quanto preconiza o art. 174, o mesmo já foi disponibilizado no portal. Dessa forma, procederemos apenas com a alteração do signatário, e encaminhamento para assinatura, para que assim, possamos encaminhar o processo para o Setor responsável em solicitar a Nota fiscal para pagamento.”*

Desde então, diversos contatos telefônicos e por *whatsapp* foram realizados com o representante da empresa, mas sem o êxito do envio do contrato assinado, da respectiva Nota Fiscal para efetivação do pagamento e correspondente disponibilização dos serviços de acesso a plataforma de base de dados de conteúdo jurídico nacional abrangendo legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica de Morro do Chapéu/BA.

**Considerando** que tais serviços são de extrema relevância para o funcionamento da atuação da Procuradoria Municipal no acompanhamento e publicação dos processos e demandas sob a sua responsabilidade na defesa dos interesses do Município de Morro do Chapéu/BA;

**Considerando** que este não é o primeiro contrato realizado pela Notificada e o Município de Morro do Chapéu/BA com esse mesmo objeto;

**Considerando** os termos dos incisos I, II, VI e VII do artigo 155 da lei 14133/2021 que assim determina

Art. 155. O licitante **ou** o contratado **será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Rui Barbosa, nº 172, Centro, Morro do Chapéu – Bahia – CEP 44850-000  
www.morrodochapeu.ba.gov.br procuradoria@morrodochapeu.ba.gov.br (74) 3653-1054



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**RESOLVE NOTIFICAR a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (CNPJ 07.112.529/0001-48) - JusBrasil** para no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis encaminhar para o e-mail desta Procuradoria ou do Setor de Licitações o Contrato Administrativo 015/2024 devidamente assinado, bem assim a respectiva Nota Fiscal para inicializar a utilização dos serviços descritos no referido contrato, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município e pelo e-mail da empresa.

Morro do Chapéu (BA), 12 de abril de 2024.

  
**JESIEL LOPES FERREIRA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA 57.237 - Decreto nº 150/2022

**Jesiel Lopes Ferreira**  
Procurador Geral  
OAB/BA 57.237  
Decreto nº 150/2022

Rua Rui Barbosa, nº 172, Centro, Morro do Chapéu – Bahia – CEP 44850-000  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) [procuradoria@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:procuradoria@morrodochapeu.ba.gov.br) (74) 3653-1054